CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2017-06-12	
O Secretário da Mesa	
Diogo Leão (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Diogo Leão (Assinatura Qualificada) Date: 2017.06.12 16:53:03 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 4500 / XIII (2 .ª)

Assunto: Aplicação da Resolução da AR n.º 157/2016

Destinatário: Min. do Planeamento e das Infraestruturas

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

Em 20 de julho de 2016, o plenário a Assembleia da República aprovou por unanimidade a Resolução da Assembleia da República 157/2016, que recomenda ao Governo a alteração do traçado da A32 e da sua ligação à A25.

A Resolução, que teve origem no Projeto de Resolução 268/XIII/1ª do CDS-PP, recomendava o abandono em definitivo do traçado anteriormente previsto para o prolongamento da A32, tendo em vista a ligação à A25, e a promoção, no mais curto espaço de tempo, da avaliação de um traçado alternativo, articulando com as autarquias locais que se encontram representadas na Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, depois de ouvidas as populações e as associações locais, e que se cessasse, no imediato, os constrangimentos ao uso dos solos impostos pela solução de traçado anteriormente prevista para o prolongamento da A32 entre Oliveira de Azeméis e a A25 em Albergaria-a-Velha.

No dia 10 de maio, os deputados do CDS-PP abaixo assinados enviaram ao Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas a Pergunta n.º 4198/XIII/2.ª sobre a aplicação da Resolução da AR n.º 157/2016.

Às questões

1. O Governo já cumpriu a Resolução da AR 157/2016?

2. O Governo já procedeu ao levantamento das condicionantes que prejudicam gravemente o desenvolvimento de várias freguesias nos concelhos de Albergaria-a-Velha e Oliveira de Azeméis, nomeadamente Branca, Albergaria-a-Velha e Pinheiro da Bemposta?

3.O Governo está a proceder à avaliação de um traçado alternativo, articulando com as autarquias locais que se encontram representadas na Comunidade Intermunicipal da Região de

Aveiro, nomeadamente Sever do Vouga? Para quando se prevê a apresentação de resultados?

o Gabinete do Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas respondeu que:

“A concretização da empreitada IC2 – Coimbra / Oliveira de Azeméis (A32/IC2), na qual se integra o troço IC2 – Albergaria-a-Velha (A25) / Oliveira de Azeméis (A32/IC2), não está prevista nos planos operacionais e de investimento de médio prazo.

O Governo está a estudar a estratégia a desenvolver, que poderá permitir proceder ao estudo de um traçado alternativo”.

Considerando as respostas insuficientes e não esclarecedoras das questões colocadas e dos anseios das populações da região, o CDS-PP entende reenviar ao Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas as perguntas inicialmente colocadas.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- O Governo já cumpriu a Resolução da AR 157/2016?

2- O Governo já procedeu ao levantamento das condicionantes que prejudicam gravemente o desenvolvimento de várias freguesias nos concelhos de Albergaria-a-Velha e Oliveira de Azeméis, nomeadamente Branca, Albergaria-a-Velha e Pinheiro da Bemposta?

3- O Governo está a proceder à avaliação de um traçado alternativo, articulando com as autarquias locais que se encontram representadas na Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, nomeadamente Sever do Vouga? Para quando se prevê a apresentação de resultados?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 12 de Junho de 2017

Deputado(a)s

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.